R E S O L U Ç Ã O Nº. 002/2018-HIS-ED

Transferência Externa - Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 002/2018-DAA, de 22/01/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2018;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo da requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do Curso de **História – Educação a Distância** da UEM;

"ad referendum".

RESOLVE:

Art. 1º - *Indeferir* o pedido de Transferência Externa do requerente **Lucas Evangelista Martins dos Santos**, para o curso de **História – Educação a Distância**, ano letivo de 2018, por ter sido enquadrado na 1ª série do curso, na qual não há vaga, conforme o contido no item 1.2. do Edital nº 002/2018-DAA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de História – Educação a Distância.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 09 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Hudson Siqueira Amaro, *Coordenador*